



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde, SR. **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 11.169.617- SSP/MG, CPF n.º 076.296.147-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, com CNPJ/MF n.º 11.858.570/0012-96, com endereço na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1755, casa 1 piso, bairro Glória –Vila Velha/ ES, CEP: 29.122-725, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 42349 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/ Bahia, neste ato representado pelo Senhor **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.542.155-07 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 457.702.205-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 75385481 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R de 10 de março de 2010, Portaria 047-R de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNADINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Manter inalterados as metas assistenciais e os indicadores de qualidade estabelecidos no 1º Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 001/2017; (b) Manter inalterados os recursos estabelecidos no



3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017; (c) Liberar a utilização do saldo remanescente de verba para INVESTIMENTO no valor total de R\$ 1.256.523,44 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

2.2 - Para o período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019:

LINHA DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES/ INTERNAÇÃO	1.138
CLÍNICA CIRÚRGICA	-
CLÍNICA OBSTÉTRICA	-
CLÍNICA PEDIÁTRICA	-
UTI NEONATAL	-
UTI PEDIÁTRICA	-
SAÚDE MENTAL	-
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	5.000
AMBULATÓRIO	4.600
CONSULTA MÉDICA	4.200
CONSULTA NÃO MÉDICA	400
SADT EXTERNO	1140
ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA	50
ECOCARDIOGRAMA/ ECOCARDIOGRAMA FETAL	271
ELETROENCEFALOGRAMA	101
ULTRASSONOGRRAFIA SIMPLES E COM DOPPLER	214
RAIO-X	449
TESTE DE ORELHINHA	23
TESTE HORMONAL	32



CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

3.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

3.2 - Para o período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, conforme tabela abaixo:

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE AGOSTO DE 2019

INDICADORES	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	5º Trimestre
Resolução de Queixas	15%	15%	15%	15%	15%
Satisfação do usuário	15%	15%	15%	15%	15%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%	25%
Controle de Taxa de Cesariana em Primíparas	20%	20%	20%	20%	20%
Taxa de prontidão das informações	25%	25%	25%	25%	25%

3.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão nº 001/2017 e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, referente ao período de 01 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA**, a importância estimada de **R\$ 26.228.916,63** (vinte e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) de **CUSTEIO**, além da Liberação da utilização do saldo remanescente de verba para **INVESTIMENTO** no valor total de **R\$ 1.256.523,44** (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

4.2 - A transferência do **CUSTEIO** à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:



VALORES DE REPASSES MENSIS DE 01 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE AGOSTO DE 2019

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
JUNHO/2019	1ª	R\$ 8.742.972,21
JULHO/2019	2º	R\$ 8.742.972,21
AGOSTO/2019	3º	R\$ 8.742.972,21
TOTAL		R\$ 26.228.916,63

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017** e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

7.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 22 de maio de 2019.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde
CONTRATANTE

PAULO BRITO BITTENCOURT
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
RG

2) _____
Nome
RG

1
2